

ALVARÁ N° 95/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA., a pesquisar ARGILA, GRANITO no(s) Município(s) de CAMPINAS/SP, numa área de 635,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°50'16,979''S/46°53'45,259''W; 22°50'16,979''S/46°53'45,250''W; 22°50'16,978''S/46°53'45,188''W; 22°50'16,978''S/46°53'45,185''W; 22°50'16,858''S/46°53'42,559''W; 22°50'16,918''S/46°53'41,515''W; 22°50'17,080''S/46°53'40,853''W; 22°50'17,970''S/46°53'39,068''W; 22°50'19,538''S/46°53'37,061''W; 22°50'19,558''S/46°53'37,035''W; 22°50'19,596''S/46°53'36,979''W; 22°50'19,630''S/46°53'36,921''W; 22°50'19,661''S/46°53'36,861''W; 22°50'19,672''S/46°53'36,836''W; 22°50'20,366''S/46°53'35,268''W; 22°50'20,382''S/46°53'35,230''W; 22°50'20,405''S/46°53'35,166''W; 22°50'20,424''S/46°53'35,100''W; 22°50'20,439''S/46°53'35,035''W; 22°50'20,519''S/46°53'34,632''W; 22°50'42,747''S/46°53'34,632''W; 22°50'42,747''S/46°54'39,632''W; 22°51'14,747''S/46°56'26,633''W; 22°50'41,747''S/46°56'26,633''W; 22°50'41,747''S/46°54'58,632''W; 22°50'17,989''S/46°54'58,632''W; 22°49'46,747''S/46°54'58,632''W; 22°49'46,747''S/46°54'17,532''W; 22°49'48,278''S/46°54'16,600''W; 22°49'55,386''S/46°54'12,799''W; 22°49'55,430''S/46°54'12,774''W; 22°49'55,484''S/46°54'12,738''W; 22°49'55,537''S/46°54'12,699''W; 22°49'55,587''S/46°54'12,656''W; 22°49'55,607''S/46°54'12,637''W; 22°49'58,943''S/46°54'09,384''W; 22°50'00,172''S/46°54'08,253''W; 22°50'00,909''S/46°54'07,747''W; 22°50'01,757''S/46°54'07,502''W; 22°50'02,005''S/46°54'07,508''W; 22°50'03,429''S/46°54'07,987''W; 22°50'03,455''S/46°54'07,995''W; 22°50'03,517''S/46°54'08,012''W; 22°50'03,580''S/46°54'08,024''W; 22°50'03,643''S/46°54'08,031''W; 22°50'03,707''S/46°54'08,034''W; 22°50'03,771''S/46°54'08,033''W; 22°50'03,834''S/46°54'08,027''W; 22°50'03,838''S/46°54'08,027''W; 22°50'04,620''S/46°54'07,924''W; 22°50'04,680''S/46°54'07,914''W; 22°50'04,742''S/46°54'07,899''W; 22°50'04,804''S

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 1**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

/46°54'07,880''W;22°50'04,864''S/46°54'07,856''W;22°50'04,922''S/46°54'07,829''W;22°50'04,979''S/46°54'07,797''W;22°50'05,027''S/46°54'07,766''W;22°50'05,708''S/46°54'07,296''W;22°50'05,714''S/46°54'07,292''W;22°50'05,767''S/46°54'07,253''W;22°50'05,817''S/46°54'07,210''W;22°50'05,864''S/46°54'07,163''W;22°50'05,908''S/46°54'07,114''W;22°50'05,927''S/46°54'07,090''W;22°50'06,772''S/46°54'06,015''W;22°50'06,794''S/46°54'05,986''W;22°50'06,832''S/46°54'05,930''W;22°50'06,866''S/46°54'05,872''W;22°50'06,898''S/46°54'05,811''W;22°50'07,731''S/46°54'04,040''W;22°50'08,371''S/46°54'02,703''W;22°50'10,125''S/46°54'00,293''W;22°50'10,162''S/46°54'00,239''W;22°50'10,196''S/46°54'00,181''W;22°50'10,211''S/46°54'00,154''W;22°50'10,586''S/46°53'59,424''W;22°50'10,603''S/46°53'59,391''W;22°50'10,630''S/46°53'59,329''W;22°50'10,653''S/46°53'59,264''W;22°50'10,659''S/46°53'59,247''W;22°50'11,482''S/46°53'56,589''W;22°50'12,609''S/46°53'54,218''W;22°50'14,159''S/46°53'51,306''W;22°50'15,225''S/46°53'49,976''W;22°50'15,943''S/46°53'49,233''W;22°50'15,949''S/46°53'49,227''W;22°50'15,993''S/46°53'49,177''W;22°50'16,034''S/46°53'49,125''W;22°50'16,072''S/46°53'49,069''W;22°50'16,107''S/46°53'49,010''W;22°50'16,500''S/46°53'48,293''W;22°50'16,530''S/46°53'48,235''W;22°50'16,557''S/46°53'48,172''W;22°50'16,580''S/46°53'48,108''W;22°50'16,600''S/46°53'48,042''W;22°50'16,916''S/46°53'46,830''W;22°50'16,931''S/46°53'46,764''W;22°50'16,943''S/46°53'46,696''W;22°50'16,950''S/46°53'46,627''W;22°50'16,953''S/46°53'46,568''W;22°50'16,979''S/46°53'45,259''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 2**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.425/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



DCC6ED08-EBC440EF-80D2A1BE-CBADD5D6

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 3**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 96/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SANTA LUZIA DAS PALMEIRAS COMÉRCIO DE ARGILA E AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de AGUAÍ/SP, PIRASSUNUNGA/SP, numa área de 800,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 21°59'10,915''S/47°13'50,486''W;21°59'10,915''S/47°12'34,078''W;21°59'38,333''S/47°12'34,078''W;21°59'38,333''S/47°10'39,144''W;22°00'14,783''S/47°10'39,144''W;22°00'14,783''S/47°13'50,486''W;21°59'10,915''S/47°13'50,486''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.428/2016) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 4**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



C1FB6702-5E7A417E-A836A593-14560529

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 5**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 97/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, THEODORO, THEODORO & CIA. LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA no(s) Município(s) de PROMISSÃO/SP, UBARANA/SP, numa área de 366,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

21°17'29,484''S/49°44'22,069''W;21°17'40,127''S/49°44'22,069''W;21°17'40,127''S/49°44'33,781''W;21°17'40,127''S/49°44'34,219''W;21°17'40,070''S/49°44'34,219''W;21°17'40,071''S/49°45'08,913''W;21°17'40,127''S/49°45'08,913''W;21°17'40,127''S/49°45'08,968''W;21°17'56,603''S/49°45'08,968''W;21°17'56,603''S/49°45'09,805''W;21°17'59,717''S/49°45'09,805''W;21°17'59,717''S/49°45'16,765''W;21°18'02,837''S/49°45'16,765''W;21°18'02,837''S/49°45'27,031''W;21°18'02,840''S/49°45'27,031''W;21°18'06,131''S/49°45'27,031''W;21°18'06,131''S/49°45'33,991''W;21°18'12,731''S/49°45'33,991''W;21°18'12,731''S/49°45'42,242''W;21°18'15,659''S/49°45'42,242''W;21°18'15,659''S/49°45'43,982''W;21°18'17,171''S/49°45'43,982''W;21°18'17,171''S/49°45'47,774''W;21°18'17,174''S/49°45'47,774''W;21°18'17,174''S/49°45'47,783''W;21°18'19,037''S/49°45'47,783''W;21°18'19,037''S/49°45'50,930''W;21°18'20,285''S/49°45'50,930''W;21°18'20,285''S/49°45'53,750''W;21°18'20,288''S/49°45'53,750''W;21°18'20,288''S/49°45'53,759''W;21°18'21,941''S/49°45'53,759''W;21°18'21,941''S/49°45'56,654''W;21°18'21,944''S/49°45'56,654''W;21°18'23,267''S/49°45'56,654''W;21°18'23,267''S/49°45'59,972''W;21°18'24,677''S/49°45'59,972''W;21°18'24,677''S/49°46'02,624''W;21°18'26,087''S/49°46'02,624''W;21°18'26,087''S/49°46'05,528''W;21°18'26,087''S/49°46'05,537''W;21°18'27,497''S/49°46'05,537''W;21°18'27,497''S/49°46'07,910''W;21°18'27,500''S/49°46'07,910''W;21°18'41,333''S/49°46'07,910''W;21°18'41,333''S/49°45'42,419''W;21°18'41,333''S/49°45'42,410''W;21°18'35,006''S/49°45'42,410''W;21°18'35,006''S/49°44'49,483''W;21°18'35,292''S/49°44'49,483''W;21°18'35,292''S/49°44'47,395''W;21°18'35,489''S/49°44'47,395''W;21°18'38,471''S/49°44'47,395''W;21°18'38,471''S

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 6**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

/49°44'37,891''W;21°18'54,503''S/49°44'37,891''W;21°18'54,503''S/49°44'34,357''W;21°19'01,013''S/49°44'34,357''W;21°19'01,013''S/49°44'30,847''W;21°19'04,703''S/49°44'30,847''W;21°19'04,703''S/49°44'22,117''W;21°19'05,717''S/49°44'22,117''W;21°19'05,717''S/49°44'21,025''W;21°19'10,055''S/49°44'21,025''W;21°19'10,058''S/49°44'21,025''W;21°19'10,058''S/49°44'04,798''W;21°19'10,268''S/49°44'04,798''W;21°19'10,267''S/49°44'19,544''W;21°19'23,927''S/49°44'19,546''W;21°19'10,282''S/49°44'19,546''W;21°19'10,282''S/49°44'21,041''W;21°19'10,282''S/49°44'21,047''W;21°19'38,735''S/49°44'21,048''W;21°19'38,741''S/49°44'21,047''W;21°19'38,741''S/49°43'46,923''W;21°20'15,316''S/49°43'46,923''W;21°20'15,333''S/49°43'46,923''W;21°20'15,333''S/49°43'42,913''W;21°20'24,339''S/49°43'42,913''W;21°20'24,339''S/49°43'43,422''W;21°20'23,327''S/49°43'43,422''W;21°20'23,327''S/49°43'57,657''W;21°20'21,998''S/49°43'57,657''W;21°20'21,998''S/49°43'48,272''W;21°20'15,495''S/49°43'48,272''W;21°20'15,495''S/49°43'55,213''W;21°19'59,276''S/49°43'55,213''W;21°19'59,238''S/49°43'55,213''W;21°19'59,238''S/49°43'57,996''W;21°19'43,695''S/49°43'57,996''W;21°19'43,694''S/49°43'58,011''W;21°19'43,694''S/49°44'13,621''W;21°19'43,694''S/49°44'13,627''W;21°19'43,695''S/49°44'15,196''W;21°19'39,124''S/49°44'15,196''W;21°19'39,124''S/49°44'21,296''W;21°19'29,684''S/49°44'21,296''W;21°19'29,684''S/49°44'22,286''W;21°19'28,771''S/49°44'22,286''W;21°19'28,771''S/49°44'21,255''W;21°19'05,978''S/49°44'21,255''W;21°19'05,978''S/49°44'22,309''W;21°19'05,004''S/49°44'22,309''W;21°19'05,004''S/49°44'31,254''W;21°19'04,972''S/49°44'31,254''W;21°19'01,461''S/49°44'31,254''W;21°19'01,461''S/49°44'34,724''W;21°18'54,958''S/49°44'34,724''W;21°18'54,958''S/49°44'38,195''W;21°18'38,707''S/49°44'38,195''W;21°18'38,701''S/49°44'38,195''W;21°18'38,701''S/49°44'47,625''W;21°18'36,718''S/49°44'47,625''W;21°18'36,718''S/49°44'48,680''W;21°18'35,744''S/49°44'48,680''W;21°18'35,739''S/49°45'41,767''W;21°18'35,744''S/49°45'41,767''W;21°18'41,410''S/49°45'41,768''W;21°18'41,410''S/49°46'07,994''W;21°18'36,095''S/49°46'07,994''W;21°18'36,095''S/49°46'55,987''W;21°18'01,321''S/49°46'55,987''W;21°18'01,321''S/49°46'52,095''W;21°18'01,572''S/49°46'52,315''W;21°18'22,253''S/49°46'25,543''W;21°18'16,407''S/49°46'20,401''W;21°18'29,272''S/49°46'13,457''W;21°18'14,596''S/49°45'42,496''W;21°18'12,271''S/49°45'43,751''W;21°18'12,258''S/49°45'43,751''W;21°18'12,258''S/49°45'34,505''W;21°18'12,243''S/49°45'34,506''W;21°18'05,755''S/49°45'34,506''W;21°18'05,755''S/49°45'27

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 7**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

,566''W;21°18'02,503''S/49°45'27,567''W;21°18'02,503''S/49°45'17,158''W;21°17'59,251''S/49°45'17,158''W;21°17'59,251''S/49°45'10,219''W;21°17'42,994''S/49°45'10,221''W;21°17'42,994''S/49°45'17,159''W;21°17'46,246''S/49°45'17,159''W;21°17'46,246''S/49°45'27,567''W;21°17'49,498''S/49°45'27,567''W;21°17'49,498''S/49°45'34,505''W;21°17'55,973''S/49°45'34,506''W;21°17'56,001''S/49°45'34,506''W;21°17'56,001''S/49°45'44,914''W;21°18'10,019''S/49°45'44,914''W;21°18'10,019''S/49°45'44,966''W;21°18'00,089''S/49°45'50,327''W;21°18'12,871''S/49°46'17,291''W;21°18'09,708''S/49°46'14,509''W;21°17'49,027''S/49°46'41,281''W;21°17'57,017''S/49°46'48,309''W;21°17'59,084''S/49°46'50,127''W;21°18'01,296''S/49°46'52,073''W;21°18'01,296''S/49°46'55,987''W;21°17'42,425''S/49°46'55,987''W;21°17'42,425''S/49°45'39,660''W;21°17'29,484''S/49°45'39,660''W;21°17'29,484''S/49°44'22,069''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.429/2016) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 8**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



KIOMAR OGUINO



500EC5CF-4E3640D2-B54EE5DF-6A65AFB2

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 9**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 98/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MARCELO GARCIA GALÉ, a pesquisar CHARNOQUITO no(s) Município(s) de PERUÍBE/SP, numa área de 69,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°21'51,879''S/47°00'46,334''W; 24°21'52,020''S/47°00'45,747''W; 24°21'52,009''S/47°00'44,743''W; 24°21'51,408''S/47°00'42,889''W; 24°21'51,138''S/47°00'41,661''W; 24°21'50,929''S/47°00'38,680''W; 24°21'51,109''S/47°00'32,832''W; 24°21'57,168''S/47°00'32,832''W; 24°21'57,168''S/47°00'43,308''W; 24°22'06,024''S/47°00'43,308''W; 24°22'06,024''S/47°00'59,615''W; 24°21'25,992''S/47°00'59,615''W; 24°21'25,992''S/47°00'36,501''W; 24°21'27,190''S/47°00'37,449''W; 24°21'28,054''S/47°00'37,568''W; 24°21'29,138''S/47°00'37,046''W; 24°21'30,168''S/47°00'35,854''W; 24°21'31,471''S/47°00'34,576''W; 24°21'31,748''S/47°00'34,511''W; 24°21'31,795''S/47°00'34,385''W; 24°21'32,720''S/47°00'34,205''W; 24°21'34,038''S/47°00'34,439''W; 24°21'34,725''S/47°00'34,796''W; 24°21'35,967''S/47°00'35,710''W; 24°21'38,347''S/47°00'38,212''W; 24°21'41,551''S/47°00'42,104''W; 24°21'43,257''S/47°00'43,735''W; 24°21'45,511''S/47°00'45,160''W; 24°21'49,150''S/47°00'46,622''W; 24°21'51,408''S/47°00'46,636''W; 24°21'51,879''S/47°00'46,334''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 10**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.430/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



22E4EA53-81164C1C-881B2ADD-9CA58CFE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 11**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 99/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA., a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de CAIEIRAS/SP, FRANCO DA ROCHA/SP, numa área de 361,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°19'49,508''S/46°48'32,882''W;23°20'24,939''S/46°48'32,882''W;23°20'24,939''S/46°48'32,385''W;23°20'24,939''S/46°48'18,803''W;23°21'00,045''S/46°48'18,803''W;23°21'00,045''S/46°48'18,331''W;23°21'00,045''S/46°48'06,482''W;23°21'26,700''S/46°48'06,482''W;23°21'26,700''S/46°48'17,389''W;23°21'26,712''S/46°48'17,389''W;23°21'26,712''S/46°48'17,540''W;23°21'40,533''S/46°48'17,538''W;23°21'40,535''S/46°48'31,429''W;23°21'30,898''S/46°48'31,429''W;23°21'30,897''S/46°48'42,532''W;23°21'01,648''S/46°48'42,532''W;23°21'01,648''S/46°48'46,424''W;23°20'59,552''S/46°48'46,424''W;23°20'59,552''S/46°48'45,544''W;23°20'57,114''S/46°48'45,544''W;23°20'57,114''S/46°48'53,113''W;23°20'57,926''S/46°48'53,113''W;23°20'57,926''S/46°48'57,338''W;23°21'01,648''S/46°48'57,338''W;23°21'01,648''S/46°49'17,729''W;23°21'01,648''S/46°49'18,041''W;23°20'38,774''S/46°49'18,041''W;23°20'38,774''S/46°48'56,929''W;23°20'12,028''S/46°48'56,929''W;23°20'12,028''S/46°49'18,130''W;23°20'03,137''S/46°49'18,130''W;23°20'03,137''S/46°49'04,456''W;23°19'48,265''S/46°49'04,456''W;23°19'48,265''S/46°49'01,673''W;23°19'49,508''S/46°49'01,673''W;23°19'49,508''S/46°48'32,882''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 12**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.434/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



F1F93519-6F634455-9B8A267B-DC94F90D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 13**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 100/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FABRICIO BARNABÉ, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de INDAIATUBA/SP, numa área de 48,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°06'29,948''S/47°16'58,648''W; 23°06'10,880''S/47°16'58,648''W; 23°06'10,880''S/47°17'06,560''W; 23°06'06,722''S/47°17'06,560''W; 23°06'06,722''S/47°17'12,828''W; 23°06'10,726''S/47°17'12,828''W; 23°06'10,726''S/47°17'21,097''W; 23°06'13,569''S/47°17'21,097''W; 23°06'13,569''S/47°17'31,368''W; 23°06'21,242''S/47°17'31,368''W; 23°06'21,242''S/47°17'26,929''W; 23°06'24,655''S/47°17'26,929''W; 23°06'24,655''S/47°17'21,502''W; 23°06'29,948''S/47°17'21,502''W; 23°06'29,948''S/47°16'58,648''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 14**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.435/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



64E976CA-033D4A49-8D2B83F2-39B436FF

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 15**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 101/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA, a pesquisar FILITO no(s) Município(s) de ITAPEVA/SP, numa área de 482,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°00'27,474''S/48°54'59,415''W;24°00'27,471''S/48°55'29,248''W;24°01'20,614''S/48°55'29,254''W;24°01'20,614''S/48°55'30,435''W;24°01'59,771''S/48°55'30,435''W;24°01'59,770''S/48°55'23,460''W;24°02'19,272''S/48°55'23,458''W;24°02'19,271''S/48°55'12,841''W;24°02'45,544''S/48°55'12,839''W;24°02'45,544''S/48°54'27,858''W;24°02'04,033''S/48°54'27,856''W;24°02'04,033''S/48°53'41,517''W;24°02'02,551''S/48°53'41,518''W;24°02'02,551''S/48°53'42,924''W;24°02'00,114''S/48°53'42,924''W;24°02'00,114''S/48°53'45,578''W;24°01'52,638''S/48°53'45,578''W;24°01'52,638''S/48°53'41,450''W;24°01'52,622''S/48°53'41,450''W;24°01'52,622''S/48°53'41,518''W;24°01'50,409''S/48°53'41,518''W;24°01'50,409''S/48°53'51,686''W;24°01'56,910''S/48°53'51,686''W;24°01'56,908''S/48°54'46,398''W;24°01'22,747''S/48°54'46,394''W;24°01'22,747''S/48°54'46,332''W;24°01'20,649''S/48°54'46,332''W;24°01'20,649''S/48°55'02,896''W;24°01'15,774''S/48°55'02,896''W;24°01'15,773''S/48°55'09,796''W;24°01'00,829''S/48°55'09,795''W;24°01'00,829''S/48°55'09,802''W;24°00'40,515''S/48°55'09,801''W;24°00'40,515''S/48°55'06,263''W;24°00'34,014''S/48°55'06,263''W;24°00'34,014''S/48°55'02,724''W;24°00'30,764''S/48°55'02,724''W;24°00'30,764''S/48°55'00,955''W;24°00'27,514''S/48°55'00,955''W;24°00'27,514''S/48°54'59,415''W;24°00'27,474''S/48°54'59,415''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 16**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 820.441/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



024F842E-5AEE4168-AFE8639A-D5A2BE35

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 17**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 102/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, IRAJA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, numa área de 163,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°10'40,440''S/46°40'58,320''W; 22°10'40,440''S/46°41'11,915''W; 22°10'37,865''S/46°41'11,915''W; 22°10'37,865''S/46°41'11,897''W; 22°10'14,038''S/46°41'11,897''W; 22°10'14,038''S/46°41'14,602''W; 22°10'05,437''S/46°41'14,602''W; 22°10'05,437''S/46°41'06,459''W; 22°09'48,255''S/46°41'06,459''W; 22°09'48,255''S/46°40'56,217''W; 22°09'32,701''S/46°40'56,217''W; 22°09'32,701''S/46°40'49,344''W; 22°09'25,831''S/46°40'49,344''W; 22°09'25,831''S/46°40'35,501''W; 22°10'23,235''S/46°40'35,501''W; 22°10'23,235''S/46°40'58,320''W; 22°10'40,440''S/46°40'58,320''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 18**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.442/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



62C075A8-A8E44661-8BEB6EF2-533C29B8

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 19**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 103/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, IRAJA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, numa área de 45,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°11'04,362''S/46°41'23,891''W;22°11'22,066''S/46°41'23,891''W;22°11'22,066''S/46°41'23,908''W;22°11'22,047''S/46°41'23,908''W;22°11'22,046''S/46°41'31,484''W;22°11'24,127''S/46°41'31,484''W;22°11'24,126''S/46°41'44,226''W;22°11'22,013''S/46°41'44,225''W;22°11'22,012''S/46°41'51,033''W;22°11'28,839''S/46°41'51,034''W;22°11'28,839''S/46°41'57,073''W;22°11'38,852''S/46°41'57,074''W;22°11'38,852''S/46°41'58,541''W;22°11'40,965''S/46°41'58,541''W;22°11'40,965''S/46°42'02,800''W;22°11'15,681''S/46°42'02,800''W;22°11'15,681''S/46°41'32,411''W;22°11'04,362''S/46°41'32,411''W;22°11'04,362''S/46°41'23,891''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 20**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 820.443/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



11BB1956-191241BC-98F939FD-F65A07FE

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 21**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 104/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, IRAJA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, numa área de 714,34ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
22°10'05,437''S/46°41'14,602''W;22°10'14,038''S/46°41'14,602''W;22°10'14,038''S/46°41'44,516''W;22°10'42,961''S/46°41'44,516''W;22°10'42,961''S/46°42'10,409''W;22°11'15,681''S/46°42'10,409''W;22°11'15,681''S/46°42'02,800''W;22°11'40,965''S/46°42'02,800''W;22°11'40,983''S/46°42'02,800''W;22°11'40,983''S/46°42'38,356''W;22°11'18,818''S/46°42'38,356''W;22°11'18,818''S/46°42'39,752''W;22°11'18,800''S/46°42'39,752''W;22°11'18,800''S/46°42'59,850''W;22°11'12,000''S/46°42'59,850''W;22°11'12,000''S/46°43'17,920''W;22°11'12,018''S/46°43'17,920''W;22°11'12,018''S/46°43'27,600''W;22°11'11,671''S/46°43'27,600''W;22°11'11,671''S/46°43'56,644''W;22°11'09,249''S/46°43'56,644''W;22°11'09,249''S/46°43'59,732''W;22°11'10,335''S/46°43'59,732''W;22°11'10,335''S/46°44'01,301''W;22°11'11,437''S/46°44'01,301''W;22°11'11,437''S/46°44'07,966''W;22°11'11,455''S/46°44'07,966''W;22°11'11,455''S/46°44'24,855''W;22°11'05,463''S/46°44'24,855''W;22°11'05,464''S/46°43'10,104''W;22°10'40,665''S/46°43'10,104''W;22°10'40,662''S/46°44'05,954''W;22°10'34,160''S/46°44'05,953''W;22°10'34,160''S/46°44'05,971''W;22°10'34,142''S/46°44'05,971''W;22°10'34,142''S/46°43'58,989''W;22°10'27,641''S/46°43'58,989''W;22°10'27,641''S/46°43'48,517''W;22°10'21,139''S/46°43'48,517''W;22°10'21,139''S/46°43'38,046''W;22°10'14,639''S/46°43'38,046''W;22°10'14,639''S/46°43'34,554''W;22°10'09,761''S/46°43'34,554''W;22°10'09,761''S/46°43'25,830''W;22°10'05,437''S/46°43'25,830''W;22°10'05,437''S/46°41'14,602''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 22**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.444/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



E589C2A6-8B4C44D7-8E496FA6-22380C67

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 23**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 105/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ERNESTO ZARZUR, a pesquisar ARGILA, BASALTO no(s) Município(s) de PIRASSUNUNGA/SP, numa área de 309,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
22°00'47,361''S/47°28'32,470''W;22°00'43,737''S/47°28'32,470''W;22°00'43,737''S/47°28'35,566''W;22°00'40,034''S/47°28'35,566''W;22°00'40,034''S/47°28'38,695''W;22°00'35,936''S/47°28'38,695''W;22°00'35,936''S/47°28'40,369''W;22°00'31,837''S/47°28'40,369''W;22°00'31,837''S/47°28'41,956''W;22°00'26,064''S/47°28'41,956''W;22°00'26,064''S/47°28'38,562''W;22°00'23,816''S/47°28'38,562''W;22°00'23,816''S/47°28'34,508''W;22°00'21,348''S/47°28'34,508''W;22°00'21,348''S/47°28'28,999''W;22°00'18,836''S/47°28'28,999''W;22°00'18,836''S/47°28'23,314''W;22°00'16,413''S/47°28'23,314''W;22°00'16,413''S/47°28'17,761''W;22°00'13,416''S/47°28'17,761''W;22°00'13,416''S/47°28'10,225''W;22°00'10,904''S/47°28'10,225''W;22°00'10,904''S/47°28'03,614''W;22°00'08,524''S/47°28'03,614''W;22°00'08,524''S/47°27'58,150''W;22°00'06,100''S/47°27'58,150''W;22°00'06,100''S/47°27'52,244''W;22°00'03,897''S/47°27'52,244''W;22°00'03,897''S/47°27'46,868''W;22°00'01,737''S/47°27'46,868''W;22°00'01,737''S/47°27'41,800''W;21°59'59,622''S/47°27'41,800''W;21°59'59,622''S/47°27'36,776''W;21°59'57,903''S/47°27'36,776''W;21°59'57,903''S/47°27'32,016''W;21°59'56,096''S/47°27'32,016''W;21°59'56,096''S/47°27'27,653''W;21°59'54,642''S/47°27'27,653''W;21°59'54,642''S/47°27'24,260''W;21°59'49,353''S/47°27'24,260''W;21°59'49,353''S/47°27'15,313''W;21°59'50,102''S/47°27'15,313''W;21°59'50,102''S/47°27'09,937''W;21°59'51,777''S/47°27'09,937''W;21°59'51,777''S/47°27'02,709''W;21°59'54,862''S/47°27'02,709''W;21°59'54,862''S/47°26'59,051''W;21°59'56,316''S/47°26'59,051''W;21°59'56,316''S/47°26'46,976''W;22°00'00,327''S/47°26'46,976''W;22°00'00,327''S/47°26'45,654''W;22°00'10,287''S/47°26'45,654''W;22°00'10,287''S/47°26'47,769''W;22°00'15,707''S/47°26'47,769''W;22°00'15,707''S/47°26'54,248''W;22°00'14,2

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 24**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



53''S/47°26'54,248''W;22°00'14,253''S/47°26'57,685''W;22°00'  
'12,799''S/47°26'57,685''W;22°00'12,799''S/47°27'00,902''W;  
22°00'11,477''S/47°27'00,902''W;22°00'11,477''S/47°27'03,54  
6''W;22°00'10,375''S/47°27'03,546''W;22°00'10,375''S/47°27'  
06,455''W;22°00'09,053''S/47°27'06,455''W;22°00'09,053''S/4  
7°27'09,981''W;22°00'07,598''S/47°27'09,981''W;22°00'07,598  
''S/47°27'12,933''W;22°00'10,463''S/47°27'12,933''W;22°00'1  
0,463''S/47°27'13,771''W;22°00'13,812''S/47°27'13,771''W;22  
°00'13,812''S/47°27'15,005''W;22°00'18,043''S/47°27'15,005''  
W;22°00'18,043''S/47°27'16,856''W;22°00'21,393''S/47°27'16  
,856''W;22°00'21,393''S/47°27'18,751''W;22°00'24,566''S/47°  
27'18,751''W;22°00'24,566''S/47°27'20,381''W;22°00'28,796''  
S/47°27'20,381''W;22°00'28,796''S/47°27'17,076''W;22°00'30,  
339''S/47°27'17,076''W;22°00'30,339''S/47°27'12,724''W;22°0  
0'43,192''S/47°27'12,724''W;22°00'43,192''S/47°27'26,931''W  
;22°00'38,456''S/47°27'26,931''W;22°00'38,456''S/47°27'31,6  
67''W;22°00'31,771''S/47°27'31,667''W;22°00'31,771''S/47°27  
'27,349''W;22°00'27,314''S/47°27'27,349''W;22°00'27,314''S/  
47°27'36,820''W;22°00'29,682''S/47°27'36,820''W;22°00'29,68  
2''S/47°27'38,909''W;22°00'45,003''S/47°27'38,909''W;22°00'  
45,003''S/47°28'00,777''W;22°00'40,267''S/47°28'00,777''W;2  
2°00'40,267''S/47°28'10,248''W;22°00'44,028''S/47°28'10,248  
''W;22°00'44,028''S/47°28'20,416''W;22°00'47,361''S/47°28'2  
0,416''W;22°00'47,361''S/47°28'32,470''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 25**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.448/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



BAD4F6C7-1A3F42BE-9654CDB3-75BB9FD6

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 26**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 106/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MALVINA JARDIM MAGNON, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de SALTO GRANDE/SP, numa área de 12,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°52'36,239''S/49°58'00,732''W; 22°52'36,239''S/49°58'09,327''W; 22°52'19,660''S/49°58'09,327''W; 22°52'19,660''S/49°58'00,732''W; 22°52'36,239''S/49°58'00,732''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.452/2016) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 27**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



D90E8EC7-D4B54C0E-B20A0319-C1F2F053

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 28**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 107/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEÚTICOS LTDA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ITAPIRA/SP, numa área de 9,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°27'38,958''S/46°43'27,097''W;22°27'39,351''S/46°43'27,097''W;22°27'39,351''S/46°43'26,696''W;22°27'39,949''S/46°43'26,696''W;22°27'39,949''S/46°43'25,966''W;22°27'40,658''S/46°43'25,966''W;22°27'40,658''S/46°43'25,261''W;22°27'41,400''S/46°43'25,261''W;22°27'41,400''S/46°43'24,559''W;22°27'42,152''S/46°43'24,559''W;22°27'42,152''S/46°43'23,864''W;22°27'42,894''S/46°43'23,864''W;22°27'42,894''S/46°43'23,184''W;22°27'43,630''S/46°43'23,184''W;22°27'43,630''S/46°43'22,529''W;22°27'44,415''S/46°43'22,529''W;22°27'44,415''S/46°43'21,877''W;22°27'45,224''S/46°43'21,877''W;22°27'45,224''S/46°43'21,229''W;22°27'46,039''S/46°43'21,229''W;22°27'46,039''S/46°43'20,617''W;22°27'46,898''S/46°43'20,617''W;22°27'46,898''S/46°43'20,001''W;22°27'47,769''S/46°43'20,001''W;22°27'47,769''S/46°43'19,407''W;22°27'48,751''S/46°43'19,407''W;22°27'48,751''S/46°43'18,807''W;22°27'56,430''S/46°43'18,807''W;22°27'56,430''S/46°43'19,556''W;22°27'55,013''S/46°43'19,556''W;22°27'55,013''S/46°43'23,795''W;22°27'55,021''S/46°43'23,795''W;22°27'56,430''S/46°43'23,796''W;22°27'56,430''S/46°43'27,566''W;22°27'38,958''S/46°43'27,566''W;22°27'38,958''S/46°43'27,097''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 29**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.453/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



742E518F-CCE94F06-83C15BF8-2897F437

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 30**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 108/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINÉRIOS NACIONAL S.A., a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de APIAÍ/SP, numa área de 998,46ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°31'33,860''S/48°43'44,085''W; 24°31'33,860''S/48°43'50,018''W; 24°31'37,630''S/48°43'50,018''W; 24°31'37,630''S/48°43'59,930''W; 24°31'42,407''S/48°43'59,930''W; 24°31'42,407''S/48°44'04,016''W; 24°31'45,202''S/48°44'04,016''W; 24°31'45,202''S/48°44'10,801''W; 24°31'49,817''S/48°44'10,802''W; 24°31'49,817''S/48°44'14,745''W; 24°31'52,612''S/48°44'14,745''W; 24°31'52,610''S/48°44'34,961''W; 24°32'00,703''S/48°44'34,962''W; 24°32'00,703''S/48°44'41,499''W; 24°32'03,498''S/48°44'41,499''W; 24°32'03,496''S/48°44'53,224''W; 24°32'09,671''S/48°44'53,225''W; 24°32'09,670''S/48°45'04,274''W; 24°32'14,350''S/48°45'04,275''W; 24°32'14,336''S/48°46'11,781''W; 24°32'30,589''S/48°46'11,786''W; 24°32'30,572''S/48°47'05,082''W; 24°32'19,522''S/48°47'05,077''W; 24°32'19,524''S/48°46'57,971''W; 24°31'45,073''S/48°46'57,956''W; 24°31'45,062''S/48°47'27,976''W; 24°31'40,739''S/48°47'27,974''W; 24°31'40,752''S/48°46'55,396''W; 24°31'17,305''S/48°46'55,386''W; 24°31'17,306''S/48°46'53,670''W; 24°31'10,803''S/48°46'53,667''W; 24°31'10,805''S/48°46'46,722''W; 24°31'10,366''S/48°46'46,722''W; 24°31'10,397''S/48°43'44,085''W; 24°31'33,860''S/48°43'44,085''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 31**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.648/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



52A92F4E-E221449A-A49B10B9-5538F0CD

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 32**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



ALVARÁ N° 109/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de BOTUCATU/SP, numa área de 55,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°38'57,178''S/48°21'51,852''W;22°39'16,683''S/48°21'51,852''W;22°39'16,683''S/48°21'45,733''W;22°39'16,816''S/48°21'45,733''W;22°39'16,816''S/48°21'51,778''W;22°39'26,406''S/48°21'51,779''W;22°39'26,406''S/48°21'46,525''W;22°39'31,283''S/48°21'46,525''W;22°39'31,283''S/48°21'41,271''W;22°39'36,159''S/48°21'41,271''W;22°39'36,159''S/48°21'36,017''W;22°39'41,035''S/48°21'36,017''W;22°39'41,035''S/48°21'31,617''W;22°39'43,566''S/48°21'31,617''W;22°39'43,565''S/48°21'36,382''W;22°39'38,592''S/48°21'36,382''W;22°39'38,591''S/48°21'44,193''W;22°39'33,000''S/48°21'44,192''W;22°39'32,999''S/48°21'53,370''W;22°39'27,277''S/48°21'53,369''W;22°39'27,277''S/48°22'01,425''W;22°39'22,920''S/48°22'01,425''W;22°39'22,920''S/48°22'06,433''W;22°39'17,060''S/48°22'06,433''W;22°39'12,253''S/48°22'05,142''W;22°38'48,555''S/48°21'58,777''W;22°38'48,555''S/48°21'57,212''W;22°38'42,726''S/48°21'57,211''W;22°38'42,053''S/48°21'57,030''W;22°38'42,053''S/48°21'51,958''W;22°38'41,608''S/48°21'51,955''W;22°38'42,605''S/48°21'47,649''W;22°38'57,178''S/48°21'47,649''W;22°38'57,178''S/48°21'51,852''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 33**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.651/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



9DF8AD74-22AA4FAA-9EBEFF92-C39DF6CC

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 34**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 110/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA., a pesquisar AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de BARRA BONITA/SP, SÃO MANUEL/SP, numa área de 15,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°32'29,016''S/48°28'33,574''W;22°32'42,020''S/48°28'33,574''W;22°32'42,020''S/48°28'40,307''W;22°32'41,873''S/48°28'40,307''W;22°32'41,873''S/48°28'40,832''W;22°32'41,061''S/48°28'40,832''W;22°32'41,061''S/48°28'41,357''W;22°32'40,248''S/48°28'41,357''W;22°32'40,248''S/48°28'41,882''W;22°32'39,435''S/48°28'41,882''W;22°32'39,435''S/48°28'42,407''W;22°32'38,622''S/48°28'42,407''W;22°32'38,622''S/48°28'43,107''W;22°32'37,810''S/48°28'43,107''W;22°32'37,810''S/48°28'43,632''W;22°32'36,997''S/48°28'43,632''W;22°32'36,997''S/48°28'44,157''W;22°32'36,184''S/48°28'44,157''W;22°32'36,184''S/48°28'44,682''W;22°32'35,372''S/48°28'44,682''W;22°32'35,371''S/48°28'45,032''W;22°32'34,884''S/48°28'45,032''W;22°32'34,884''S/48°28'45,382''W;22°32'34,396''S/48°28'45,382''W;22°32'34,396''S/48°28'45,732''W;22°32'34,881''S/48°28'45,732''W;22°32'34,881''S/48°28'46,607''W;22°32'35,368''S/48°28'46,607''W;22°32'35,368''S/48°28'47,482''W;22°32'36,018''S/48°28'47,482''W;22°32'36,018''S/48°28'48,357''W;22°32'36,506''S/48°28'48,357''W;22°32'36,506''S/48°28'49,232''W;22°32'36,994''S/48°28'49,232''W;22°32'36,994''S/48°28'50,107''W;22°32'37,644''S/48°28'50,107''W;22°32'37,644''S/48°28'50,982''W;22°32'38,131''S/48°28'50,982''W;22°32'38,131''S/48°28'51,073''W;22°32'29,016''S/48°28'51,072''W;22°32'29,016''S/48°28'33,574''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 35**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 820.652/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



77C95318-A4C04BD3-9800860F-BF11C03D

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 36**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 111/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, SALIONE MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA, CASCALHO no(s) Município(s) de PEREIRA BARRETO/SP, SUD MENNUCCI/SP, numa área de 983,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
20°41'07,622''S/51°05'20,882''W;20°41'07,622''S/51°05'34,703''W;20°40'59,493''S/51°05'34,703''W;20°40'59,491''S/51°06'05,801''W;20°42'11,024''S/51°06'05,807''W;20°42'11,020''S/51°06'42,092''W;20°41'58,017''S/51°06'42,090''W;20°41'58,015''S/51°06'55,913''W;20°41'46,634''S/51°06'55,910''W;20°41'46,632''S/51°07'08,005''W;20°41'12,490''S/51°07'07,998''W;20°41'12,491''S/51°07'02,815''W;20°40'49,729''S/51°07'02,811''W;20°40'49,725''S/51°07'26,998''W;20°40'39,970''S/51°07'26,995''W;20°40'39,967''S/51°07'37,361''W;20°40'23,709''S/51°07'37,357''W;20°40'23,714''S/51°07'13,171''W;20°40'33,466''S/51°07'13,173''W;20°40'33,470''S/51°06'43,805''W;20°41'43,381''S/51°06'43,815''W;20°41'43,382''S/51°06'36,904''W;20°41'51,511''S/51°06'36,905''W;20°41'51,513''S/51°06'23,159''W;20°41'54,234''S/51°06'23,159''W;20°41'54,234''S/51°06'28,343''W;20°41'53,001''S/51°06'28,343''W;20°41'53,001''S/51°06'33,522''W;20°41'56,314''S/51°06'33,523''W;20°41'56,316''S/51°06'21,535''W;20°41'51,516''S/51°06'21,535''W;20°41'51,516''S/51°06'19,627''W;20°41'36,884''S/51°06'19,626''W;20°41'36,883''S/51°06'24,809''W;20°40'56,238''S/51°06'24,804''W;20°40'56,238''S/51°06'19,621''W;20°40'41,606''S/51°06'19,620''W;20°40'41,607''S/51°06'01,943''W;20°40'43,587''S/51°06'06,684''W;20°40'53,440''S/51°06'12,279''W;20°40'43,758''S/51°05'45,591''W;20°40'41,615''S/51°05'44,164''W;20°40'41,615''S/51°05'27,792''W;20°40'51,361''S/51°05'27,792''W;20°40'51,361''S/51°05'15,699''W;20°40'57,864''S/51°05'15,699''W;20°40'57,864''S/51°05'03,605''W;20°42'17,529''S/51°05'03,603''W;20°42'17,529''S/51°04'51,508''W;20°42'32,161''S/51°04'51,507''W;20°42'32,161''S/51°04'44,595''W;20°42'43,542''S/51°04'44,595''W;20°42'43,541''S/51°04'34,227''W;20°43'01,425''S

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 37**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

/51°04'34,225''W;20°43'01,424''S/51°04'23,857''W;20°43'11,179''S/51°04'23,856''W;20°43'11,177''S/51°04'04,848''W;20°43'24,184''S/51°04'04,846''W;20°43'24,181''S/51°03'44,109''W;20°43'29,058''S/51°03'44,108''W;20°43'29,051''S/51°03'06,089''W;20°43'43,684''S/51°03'06,086''W;20°43'43,679''S/51°02'47,076''W;20°43'56,686''S/51°02'47,072''W;20°43'56,683''S/51°02'34,975''W;20°44'19,451''S/51°02'34,968''W;20°44'19,456''S/51°02'55,707''W;20°44'06,446''S/51°02'55,711''W;20°44'06,449''S/51°03'11,265''W;20°43'55,069''S/51°03'11,268''W;20°43'55,072''S/51°03'30,278''W;20°43'46,943''S/51°03'30,279''W;20°43'46,949''S/51°04'06,571''W;20°43'38,819''S/51°04'06,572''W;20°43'38,821''S/51°04'22,125''W;20°43'27,440''S/51°04'22,126''W;20°43'27,442''S/51°04'39,408''W;20°43'17,687''S/51°04'39,408''W;20°43'17,687''S/51°04'51,505''W;20°43'03,055''S/51°04'51,506''W;20°43'03,055''S/51°04'58,418''W;20°42'50,049''S/51°04'58,418''W;20°42'50,049''S/51°05'08,786''W;20°42'37,042''S/51°05'08,786''W;20°42'37,042''S/51°05'20,882''W;20°41'07,622''S/51°05'20,882''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.654/2016) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 38**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



7CDA6CD1-067A4997-9447CFD5-0B80C061

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 39**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 112/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME, a pesquisar AREIA, CASCALHO, DIAMANTE no(s) Município(s) de IEPÊ/SP, NANTES/SP, numa área de 1.828,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°42'14,032''S/51°10'33,048''W;22°42'14,032''S/51°11'41,366''W;22°41'15,159''S/51°11'41,366''W;22°41'15,159''S/51°11'18,319''W;22°39'56,034''S/51°11'18,319''W;22°39'56,035''S/51°10'56,137''W;22°38'45,521''S/51°10'56,137''W;22°38'45,521''S/51°09'57,636''W;22°37'38,897''S/51°09'57,636''W;22°37'38,897''S/51°08'56,991''W;22°37'44,210''S/51°08'56,991''W;22°37'44,210''S/51°09'02,351''W;22°37'46,774''S/51°09'02,351''W;22°37'46,774''S/51°09'06,593''W;22°37'54,770''S/51°09'06,593''W;22°37'54,770''S/51°09'10,946''W;22°38'11,222''S/51°09'10,946''W;22°38'11,222''S/51°09'17,901''W;22°39'38,895''S/51°09'17,901''W;22°39'38,895''S/51°09'30,228''W;22°40'24,153''S/51°09'30,228''W;22°40'24,153''S/51°10'06,762''W;22°41'13,744''S/51°10'06,762''W;22°41'13,744''S/51°10'21,788''W;22°41'52,266''S/51°10'21,788''W;22°41'52,266''S/51°10'33,048''W;22°42'14,032''S/51°10'33,048''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 40**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM nº 820.667/2016) - (Cód. 322)

KIOMAR OGUINO



80204D23-FD5D49D7-B2B34A91-ACEE6ED4

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 41**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 113/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de ITATIBA/SP, VALINHOS/SP, numa área de 32,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°56'51,750''S/46°52'54,093''W;22°56'25,467''S/46°52'54,092''W;22°56'25,467''S/46°53'08,297''W;22°56'51,270''S/46°53'08,293''W;22°56'51,270''S/46°53'08,633''W;22°56'51,750''S/46°53'08,633''W;22°56'51,750''S/46°52'54,093''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.669/2016) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 42**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



28CE5F8C-D0EA452D-80DE54D3-7E216EAC

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 43**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 114/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, EDUARDO BARBOUR JÚNIOR, a pesquisar ARGILA REFRAATÁRIA no(s) Município(s) de UBARANA/SP, BARBOSA/SP, PROMISSÃO/SP, numa área de 938,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

21°15'26,241''S/49°52'13,675''W;21°15'26,248''S/49°51'21,647''W;21°15'18,119''S/49°51'21,647''W;21°15'18,122''S/49°50'29,620''W;21°15'26,250''S/49°50'29,620''W;21°15'26,250''S/49°50'12,277''W;21°15'34,379''S/49°50'12,277''W;21°15'34,378''S/49°49'54,934''W;21°15'50,635''S/49°49'54,933''W;21°15'50,635''S/49°49'46,262''W;21°16'06,892''S/49°49'46,260''W;21°16'06,889''S/49°49'20,245''W;21°16'23,147''S/49°49'20,242''W;21°16'23,144''S/49°49'02,898''W;21°16'39,402''S/49°49'02,895''W;21°16'39,399''S/49°48'45,551''W;21°16'44,159''S/49°48'45,550''W;21°16'44,159''S/49°48'55,793''W;21°16'52,287''S/49°48'55,795''W;21°16'52,288''S/49°48'47,122''W;21°16'57,166''S/49°48'47,123''W;21°16'57,166''S/49°48'40,184''W;21°17'00,418''S/49°48'40,185''W;21°17'00,418''S/49°48'34,981''W;21°17'05,295''S/49°48'34,981''W;21°17'05,296''S/49°48'29,778''W;21°17'11,799''S/49°48'29,778''W;21°17'11,799''S/49°48'22,840''W;21°17'18,302''S/49°48'22,840''W;21°17'18,302''S/49°48'21,106''W;21°17'21,553''S/49°48'21,106''W;21°17'21,554''S/49°48'17,637''W;21°17'26,431''S/49°48'17,637''W;21°17'26,431''S/49°48'14,168''W;21°17'29,682''S/49°48'14,168''W;21°17'29,683''S/49°48'12,433''W;21°17'31,308''S/49°48'12,434''W;21°17'31,308''S/49°48'10,699''W;21°17'32,934''S/49°48'10,699''W;21°17'32,934''S/49°48'07,230''W;21°17'34,560''S/49°48'07,230''W;21°17'34,560''S/49°48'05,495''W;21°17'36,186''S/49°48'05,495''W;21°17'36,186''S/49°47'53,499''W;21°17'44,416''S/49°47'53,497''W;21°17'44,421''S/49°48'10,844''W;21°17'36,292''S/49°48'10,846''W;21°17'36,296''S/49°48'28,193''W;21°17'20,039''S/49°48'28,197''W;21°17'20,040''S/49°48'36,870''W;21°17'11,912''S/49°48'36,871''W;21°17'11,913''S/49°48'45,544''W;21°17'03,785''S/49°48'45,546''W;21°17'03,787''S

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 44**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

/49°49'02,892''W;21°16'55,659''S/49°49'02,893''W;21°16'55,661''S/49°49'20,238''W;21°16'47,532''S/49°49'20,239''W;21°16'47,534''S/49°49'37,585''W;21°16'39,405''S/49°49'37,585''W;21°16'39,406''S/49°49'53,209''W;21°16'38,960''S/49°49'53,209''W;21°16'38,960''S/49°50'04,310''W;21°16'39,406''S/49°50'04,310''W;21°16'39,407''S/49°50'29,620''W;21°16'31,279''S/49°50'29,620''W;21°16'31,278''S/49°50'55,637''W;21°16'23,150''S/49°50'55,637''W;21°16'23,149''S/49°51'04,309''W;21°16'15,021''S/49°51'04,308''W;21°16'15,020''S/49°51'12,980''W;21°16'06,892''S/49°51'12,980''W;21°16'06,891''S/49°51'21,651''W;21°15'50,634''S/49°51'21,650''W;21°15'50,627''S/49°52'13,680''W;21°15'42,498''S/49°52'13,678''W;21°15'42,495''S/49°52'31,021''W;21°15'18,109''S/49°52'31,016''W;21°15'18,107''S/49°52'39,687''W;21°15'09,979''S/49°52'39,685''W;21°15'09,982''S/49°52'22,343''W;21°15'18,111''S/49°52'22,344''W;21°15'18,112''S/49°52'13,673''W;21°15'26,241''S/49°52'13,675''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.203/1999) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 45**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



B7190D2E-397C415F-86CB36EC-329FF8A1

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 46**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 115/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, COINBAL COMERCIO E INDUSTRIA DE BAUXITA LTDA., a pesquisar BAUXITA, QUARTZO, GRANITO no(s) Município(s) de PASSA QUATRO/MG, LAVRINHAS/SP, numa área de 901,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°29'22,180''S/44°54'45,732''W;22°29'22,175''S/44°55'45,835''W;22°27'10,447''S/44°55'45,818''W;22°27'10,450''S/44°54'56,364''W;22°27'22,609''S/44°54'56,364''W;22°27'22,606''S/44°53'48,162''W;22°27'21,501''S/44°53'48,162''W;22°27'21,497''S/44°53'18,292''W;22°27'33,591''S/44°53'18,290''W;22°27'33,591''S/44°53'21,928''W;22°27'51,146''S/44°53'21,925''W;22°27'51,152''S/44°54'45,732''W;22°29'22,180''S/44°54'45,732''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 47**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.208/2012) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



8D2F23FC-05B245FD-A24DB3D7-751AB971

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 48**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM



ALVARÁ N° 116/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERADORA OKUMENE ME, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de AVARÉ/SP, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°04'30,543''S/48°56'01,198''W; 23°04'07,788''S/48°56'01,198''W; 23°04'07,788''S/48°55'36,605''W; 23°04'30,543''S/48°55'36,605''W; 23°04'30,543''S/48°56'01,198''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM n° 820.494/2014) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 49**

**Em 11/04/2017**  
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

KIOMAR OGUINO



4B68D895-F8394687-961F425D-8BCDBA55

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 50**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 117/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GERMANO BATISTA ME, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de BROTAS/SP, numa área de 49,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°14'43,973''S/48°16'52,688''W;22°14'43,973''S/48°16'25,693''W;22°15'04,998''S/48°16'25,693''W;22°15'04,998''S/48°16'52,688''W;22°14'43,973''S/48°16'52,688''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 820.397/2016) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



A19199CA-3C064637-BBF0C213-7B599C7B

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 51**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

ALVARÁ N° 118/2017 , DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADNAN ABDUL KADRI, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de GUARULHOS/SP, numa área de 25,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
23°23'52,438''S/46°32'09,792''W;23°23'54,506''S/46°32'09,792''W;23°23'54,506''S/46°32'10,838''W;23°23'56,067''S/46°32'10,838''W;23°23'56,067''S/46°32'11,647''W;23°23'57,687''S/46°32'11,647''W;23°23'57,687''S/46°32'12,502''W;23°23'58,814''S/46°32'12,502''W;23°23'58,814''S/46°32'13,192''W;23°24'00,295''S/46°32'13,192''W;23°24'00,295''S/46°32'14,045''W;23°24'01,593''S/46°32'14,045''W;23°24'01,593''S/46°32'14,897''W;23°24'02,921''S/46°32'14,897''W;23°24'02,921''S/46°32'15,750''W;23°24'04,326''S/46°32'15,750''W;23°24'04,326''S/46°32'16,417''W;23°24'05,459''S/46°32'16,417''W;23°24'05,459''S/46°32'17,151''W;23°24'10,442''S/46°32'17,151''W;23°24'10,442''S/46°32'19,340''W;23°24'11,564''S/46°32'19,340''W;23°24'11,564''S/46°32'20,824''W;23°24'12,973''S/46°32'20,824''W;23°24'12,973''S/46°32'21,787''W;23°24'14,590''S/46°32'21,787''W;23°24'14,590''S/46°32'28,522''W;23°24'08,836''S/46°32'28,522''W;23°24'08,082''S/46°32'28,522''W;23°24'08,082''S/46°32'37,327''W;23°24'01,327''S/46°32'37,327''W;23°24'01,327''S/46°32'31,939''W;23°23'58,330''S/46°32'31,938''W;23°23'58,330''S/46°32'30,283''W;23°24'01,578''S/46°32'30,283''W;23°24'01,578''S/46°32'28,522''W;23°24'08,079''S/46°32'28,522''W;23°24'08,079''S/46°32'19,717''W;23°23'57,928''S/46°32'19,717''W;23°23'53,455''S/46°32'19,717''W;23°23'53,455''S/46°32'23,240''W;23°23'46,953''S/46°32'23,240''W;23°23'46,953''S/46°32'19,718''W;23°23'46,953''S/46°32'12,763''W;23°23'50,208''S/46°32'07,704''W;23°23'51,013''S/46°32'07,704''W;23°23'51,013''S/46°32'08,730''W;23°23'52,438''S/46°32'08,730''W;23°23'52,438''S/46°32'09,792''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 52**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 820.408/2016) - (Cód. 323)

KIOMAR OGUINO



D7FB68E1-85F14490-97C48448-AD7290B3

(Empenho 2008NE900019)

**Transcrito no Livro B - 2296 - Fls. 53**

**Em 11/04/2017**

SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM